



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2025/SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Maruim,

DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Ás 09h:30min do dia 17 de janeiro de 2025

ABERTURA DA SESSÃO: Ás 09hrs:30 min do dia 07 de janeiro de 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA FASE DE JULGAMENTO
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10	DOS RECURSOS
11	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14	MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2025

EDITAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Torna-se público que **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.482.222/0001-04, com sede Rua Alvaro Garcez, S/N Boa Hora Maruim – SE CEP: 49770-000, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, , Decreto Municipal Nº 126/2023, Decreto Municipal nº 126/2023,Decreto Municipal nº 214/2025, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Maruim, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, devidamente credenciados na Plataforma Eletrônica do Licitanet (licitanet.com.br).

- 3.1.1. Os itens de 1 a 169 serão exclusivos para ME e EPP;
3.1.2. O itens de 170 será para ampla concorrência.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- I- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII- agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX- *pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹*;
- X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7, IV- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7. Inciso II e 3.7. Inciso III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ NE - Justificativa para vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

3.10. O disposto nos itens 3.7. Inciso II e 3.7. Inciso III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7. Inciso VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. Inciso I e 8.12. Inciso I deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

I- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

aquele item;

II- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

I- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

- I- Valor unitário do item;
- II- Marca;
- III- Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- I- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- II- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- III- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E FORMULAÇÃO DE LANCES**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

I- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

II- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

IV- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

V- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

VI- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

VII- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

VIII- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

IX- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

X- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

I- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13 poderão os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucesivos.

II- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17.No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- I- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- II- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- III- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- IV- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos os subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

I - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.I.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.I.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.I.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.I.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

II - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.II.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.II.2 - empresas brasileiras;

6.21.II.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.II.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

- I- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- II- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- III- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- IV- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- V- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I- SICAF;
- II- Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- I- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- II- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- III- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- contiver vícios insanáveis;
- II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

I-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após a diligência da pregoreira, que comprove:

7.8.I.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e apresentação de contratos com outros órgãos, notas fiscais.

7.8.I.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

I- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

II- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado **e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

III- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

IV- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

I- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

II- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

I- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da lei 14.133/21).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. I- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º)

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

I-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **PRAZO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

II- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

I- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

II- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.I-.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.I-.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos prestadores de serviços, será divulgado no site do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133/21.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.II.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.III.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

- pela Administração;
- IV- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V- fraudar a licitação
- VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.VI.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.VI.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.VI.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I- advertência;
 - II- multa;
 - III- impedimento de licitar e contratar e
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II- as peculiaridades do caso concreto
 - III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- I- Para as infrações previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - II- Para as infrações previstas nos itens 11.1.IV-, 11.1.V-, 11.1.VI-, 11.1.VII- e 11.1.VIII-, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1. Inciso I, 11.1. Inciso II e 11.1. Inciso III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1. Inciso IV, 11.1. Inciso V, 11.1. Inciso VI, 11.1. Inciso VII e 11.1. Inciso VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

§5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item Inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pela Plataforma Eletrônica do Licitantec (licitantec.com.br)*.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- 13.2.2 e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3 Será formalizado o contrato do item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.maruim.se.gov.br e licitanet.com.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 14.11.2 **ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços**
- 14.11.3 **ANEXO III- Minuta do Contrato**

Maruim/SE, 16 de dezembro de 2025.

ELAINE CARLOS SANTOS RIBEIRO
AGENTE PÚBLICO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Maruim, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrição constante neste documento.
- 1.3. O prazo de vigência de Ata de Registro de Preços será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM (COMPRIMENTO), TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM (LARGURA), 2 MM (ESPESSURA). EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	100
2	ABSORVENTE HIGIÉNICO PÓS PARTO, 45 CM (COMPRIMENTO) 10 CM (LARGURA), COBERTURA FILTRANTE, CAMADA INTERNA SUPER ABSORVENTE, TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL, COM BARREIRAS DE CONTENÇÃO, COM ABAS. 01 UNIDADE.	UND	100
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE. FRASCO COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	800
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA; FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	500
5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA; FRASCO COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	500
6	ÁGUA DESTILADA - 5L - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADA PARA USO EM AUTOCLAVES, CONFECÇÃO DE PRÓTESES E ARTESANATOS, ENXÁGUE DE VIDRARIA E INSTRUMENTOS E OUTROS QUE NECESSITEM DE ÁGUA PURA ISENTE DE QUÍMICOS, MINERAIS E SAIS SOLÚVEIS; TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS. PADRÃO ANVISA.	UND	200
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 24G ^{3/4} ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 X 7 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 X 8 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO,	CX	300



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

	30 X 8 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 40 X 12 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100
13	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE	UND	2.000
14	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE.	UND	5.000
15	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO ,96% APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 1L, 01 UNIDADE	UND	500
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO ROLO COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	PCT	500
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO ROLO COM 250 GRAMAS. UNIDADE.	PCT	200
18	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO. ESFIGMOMANÔMETRO PARA UTILIZAR NO BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 30 X 8,5 CM, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	50
19	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO. ESFIGMOMANÔMETRO PARA UTILIZAR NO BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 42 X 13 CM, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	50
20	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO. ESFIGMOMANÔMETRO PARA UTILIZAR NO BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 62 X 17 CM, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO ADULTO OBESO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	50
21	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL, DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TOTALMENTE AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL EM LCD, BRAÇADEIRA: UNIVERSAL (22 - 42 CM), MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS, INTERVALO DE MEDIDAÇÃO: PRESSÃO: DE 0 A 299 MMHG / PULSO: DE 40 A 180 BATIMENTOS/MIN, PRECISÃO: PRESSÃO: ± 3 MMHG / PULSO: $\pm 5\%$ DA LEITURA DO VISOR, ENCHIMENTO: LÓGICA DIFUSA CONTROLADA POR BOMBA	UND	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

	ELÉTRICA, ESVAZIAMENTO: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO AUTOMÁTICA, COM DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, MÉTODO DE MEDAÇÃO: OSCILOMÉTRICO, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS "AA" DE 1,5V, PESO: MONITOR: APROXIMADAMENTE 250 G SEM AS PILHAS / BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE 170 G, DIMENSÕES DO MONITOR: APROXIMADAMENTE 103 MM (LARGURA) × 80 MM (ALTURA) × 129 MM (COMPRIMENTO), CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: DE 220 MM A 420 MM, APROVADO PELO INMETRO E PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA PARA USO PROFISSIONAL E PESSOAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, BRAÇADEIRA, 4 PILHAS "AA" E MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
22	ATADURA, CREPOM 08 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE .	UND	2.000
23	ATADURA, CREPOM 10 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE .	UND	4.000
24	ATADURA, CREPOM 12 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	8.000
25	ATADURA, CREPOM 15 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE .	UND	10.000
26	ATADURA, CREPOM 20 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE .	UND	3.000
27	ATADURA, CREPOM 30 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE .	UND	2.000
28	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, CONFECIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, 20 GRAMAS, TAMANHO ÚNICO, POSSUI TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO E CINTURA. PACOTE C/10 UNIDADES.	PCT	200
29	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES.	PCT	500
30	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES.	PCT	500
31	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO, MODELO CR 2032. TIPO BOTÃO, 3V. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADES.	UND	500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

32	BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL, 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192). EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	100
33	BALANÇA CORPORAL DIGITAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, GRADUADA EM 10G, CHAVE LIGA/DESLIGA ACIONADA PELO TOQUE DO PÉ, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS TEMPO DE INATIVIDADE, VISOR DE LCD, PLATAFORMA FINA EM VIDRO TEMPERADO, LEVE E PORTÁTIL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA. DIMENSÕES CERCA DE 30 X 30CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	150
34	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:11MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UND	200
35	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UND	200
36	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:23MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UND	200
37	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIODIPO, CERCA DE 50 X 50 CM, 260 G/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	50
38	CATETER INTRAVENOSO 18 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIODIPO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CX	50
39	CATETER INTRAVENOSO 20 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIODIPO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CX	100
40	CATETER INTRAVENOSO 22 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIODIPO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CX	300
41	CATETER INTRAVENOSO 24 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIODIPO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CX	300
42	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CX	02
43	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100M LANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	UND	500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

44	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - 100ML ANTISSÉPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	UND	500
45	CLOREXIDINA 2% - 100ML ANTISSÉPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	UND	200
46	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPISIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EM GELÉIA COM 20MG/ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANESTÉSICO DE SUPERFÍCIE E LUBRIFICANTE TIPO USO: NA URETRA FEMININA E MASCULINA DURANTE CISTOSCOPIA, CATETERIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO POR SONDA E OUTROS PROCEDIMENTOS ENDOURETRAIS; EMBALAGEM: BISNAGA COM 30G.	UND	2.000
47	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO EM 13,0 LITROS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	100
48	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO EM 7,0 LITROS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50
49	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA POR E.T.O PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, 7,5 X 7,5 CM DOBRADA, CONFORME NBR 13843 E PORTARIA 106/2003 - INMETRO, CONTENDO 10 UNIDADES COM 13 FIOS, VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	3.000
50	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M EM ROLO, DOBRAS: 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	PCT	5.000
51	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	PCT	3.000
52	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M EM ROLO, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	PCT	2.000
53	CURATIVO DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM, ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA DE PRONTO USO, CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	PCT	3.000
54	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE: DENSIDADE MÍNIMA D-28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, C/ ZÍPER, DIMENSÕES: CERCA DE APROXIMADAMENTE (12 X 88 X 188 CM)	UND	5
55	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁVULA QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO (ESVAZEAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2.000
56	CURATIVO HIDROGEL + ALGINATO. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE,	UND	500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

	ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 85 G. 01 UNIDADE.		
57	CURATIVO HIDROGEL. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 85 G. 01 UNIDADE.	UND	200
58	CURATIVO REDONDO PEQUENO (BLOOD STOP), A BASE DE NÃO TECIDO, PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE, COM PRÉ CORTE NA BORDA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	CX	100
59	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL (APARELHO SONAR), TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PRA TRANSDUTOR, ENTRADA DE FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA LCD ILUMINADO, ALARME VISUAL E SONORO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	30
60	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	UND	50
61	ELETRODO PARA ECG (INFANTIL) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTAS COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	100
62	ELETRODO PARA ECG (ADULTO) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTAS COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	300
63	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO. USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO. NÃO DEVE CONTER NENHUM SEGMENTO EM LATEX, TAMPA DE PONTA PERFORANTE ADEQUADA, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, PONTA PERFORANTE COM PERFEITA FIXAÇÃO E AJUSTE A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE SORO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO (0,2 MICRA) E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA CONFORME NBR 14041/98, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E NÃO DEFORMÁVEL COM MACRO GOTEJADOR PARA 20 GOTAS / MILILITRO, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE, DE ALTA PRECISÃO, QUE NÃO DEFORME O TUBO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK COM ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVO DE INFUSÃO, NA PARTE DISTAL DEVE APRESENTAR UMA TAMPA PROTETORA, DE TAMANHO ADEQUADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIPROPILENO/POLIESTER TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	UND	10.000
64	EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO. USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO. NÃO DEVE CONTER NENHUM SEGMENTO EM LATEX, TAMPA DE PONTA PERFORANTE ADEQUADA, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, PONTA PERFORANTE COM PERFEITA FIXAÇÃO E AJUSTE A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE SORO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO (0,2 MICRA) E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA CONFORME NBR 14041/98, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E NÃO DEFORMÁVEL COM MICRO GOTEJADOR PARA 60 GOTAS / MILILITRO, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE, DE ALTA PRECISÃO, QUE NÃO DEFORME O TUBO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO,	UND	4.000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

	FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MENBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK COM ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVO DE INFUSÃO, NA PARTE DISTAL DEVE APRESENTAR UMA TAMPA PROTETORA, DE TAMANHO ADEQUADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIPROPILENO/POLIESTER TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.		
65	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, C, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTAS PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE), TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UND	100
66	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, CONFECIONADA EM PLÁSTICO, MICROFERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1.500
67	ESCOVA/ESPONJA DEGERMINAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300
68	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL. TUBO TRANSPARENTE, CONTENDO MÁSCARA TAMANHO ADULTO, EXTRA MACIA COM VEDAÇÃO TOTAL (DESCLASSIFICADA) DO AMBIENTE EXTERNO, VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA), QUE APRESENTE RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AEROSOL, LIVRE DE BISFENOL-A. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	100
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1.000
70	ESPARADRAPO CIRÚRGICO COM CAPA, COR BRANCA, ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE RASGO FÁCIL. O USO DOS ESPARADRAPOS IMPERMEÁVEIS É INDICADO PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, MEDINDO 10 CM X 4,5 M. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	2.000
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 2,5 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1.000
72	ESPÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL, CONFECIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO ESTÉRIL, 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	300



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

73	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1.000
74	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	700
75	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	500
76	ESTADIÔMETRO (ANTROPÔMETRO) PORTÁTIL, EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, FABRICADO EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. COMPONENTES INTEGRADOS OU ACOPLÁVEIS: ESTADIÔMETRO PORTÁTIL (0 A 2,50 M), PARA USO VERTICAL E HORIZONTAL; INFANTÔMETRO; SEGMÔMETRO COM BASE, EXTENSOR E ESCALA NUMÉRICA; PAQUÍMETRO; RÉGUA DE MEDIDAÇÃO; FITA MÉTRICA PARA MEDIDAS LINEARES E CIRCUNFERENCIAIS; DISCO DE CÁLCULO DE IMC; E DISCO DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCALA NUMÉRICA UNILATERAL COM TINTA RESISTENTE; MECANISMO DE TRAVA PARA FACILITAR LEITURA; BASE DE APOIO PARA OS PÉS; E SISTEMA QUE PERMITE FÁCIL DESLOCAMENTO E USO EM DIFERENTES AMBIENTES. MANUAL EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	20
77	ESTETOSCÓPIO (ADULTO/INFANTIL), CONTENDO TRÊS PARES DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (DURA, MACIA E SILICONE), 02 PARES DE MEMBRANA PLÁSTICA RÍGIDA, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (ADULTO E INFANTIL), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO, TUBO DUPLO EM PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E AUSCULTADOR DUPLO PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	70
78	EXTENSOR PARA EQUIPO (ADULTO), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK (FÊMEA) PROXIMAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR LUER SLIP (MACHO) DISTAL COM TAMPA, 1,20 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	600
79	EXTENSOR PARA EQUIPO (INFANTIL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK (FÊMEA) PROXIMAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR LUER SLIP (MACHO) DISTAL COM TAMPA, 1,20 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300
80	FITA ADESIVA CREPADA, COR BRANCA, 16 MM (LARGURA) E 50 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, EM ROLO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1.000
81	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 10 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2.000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

82	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 5 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2.000
83	FITA MÉTRICA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA DE 95% POLIÉSTER E 5% FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS (AMBOS OS LADOS), 1,5 M COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	100
84	FIXADOR CITOLOGICO, PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇÕES DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300
85	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE PARA CERCA DE 300 ML, ESTÉRIL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR VIA ORAL OU POR MEIO DE SONDA ENTERAL; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, CORPO DO FRASCO GRADUADO EM ESCALA MÍNIMA DE 50 ML, PARA CONTROLE VISUAL DO VOLUME ADMINISTRADO; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA COMPATÍVEL PARA ACOPLAMENTO DE EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DAS SOLUÇÕES ENTERAIS, SENDO RESISTENTE AO AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO; COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, TIPO ALÇA LOCALIZADA NA BASE DO FRASCO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. UNIDADE.	UND	2.000
86	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE PARA CERCA DE 500 ML, ESTÉRIL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR VIA ORAL OU POR MEIO DE SONDA ENTERAL; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, CORPO DO FRASCO GRADUADO EM ESCALA MINIMA DE 50 ML, PARA CONTROLE VISUAL DO VOLUME ADMINISTRADO; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA COMPATÍVEL PARA ACOPLAMENTO DE EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DAS SOLUÇÕES ENTERAIS, SENDO RESISTENTE AO AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO; COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, TIPO ALÇA LOCALIZADA NA BASE DO FRASCO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. UNIDADE.	UND	2.000
87	FRASCO TIPO ALMOTOLIA (250 ML), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA (500 ML), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	400
89	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 0-0CM, COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50
90	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 2-0CM, COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100
91	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 3-0CM, COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

92	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 4-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100
93	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 5-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50
94	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 6-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
95	FITA ADESIVA CREPE, EM PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA, MEDIDA DE 19 MM X 50 M.	UND	100
96	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES 60 X 2,5CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50
97	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES 30 X 2,5CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30
98	GARROTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMETRO OU MATERIAL DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DE COMPRESSÃO VASCULAR. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX (LATEX FREE) E ISENTO DE TALCO, FAIXA ELÁSTICA COLORIDA, RESISTENTE, SEM FUROS OU EMENDAS, DESTINADO A USO ÚNICO. LARGURA DA FAIXA CERCA DE 2,5 CM; COMPRIMENTO DA FAIXA CERCA DE 45 CM, RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 25 TIRAS DESTACÁVEIS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	PCT	300
99	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 09 FIOS (TIPO QUEIJO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, 08 CAMADAS, 03 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, 9,1 CM LARGURA X 91 M COMPRIMENTO EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1.500
100	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA PH NEUTRO. GALÃO COM 05 LITROS.	GL	30
101	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 20 ML. (RENOME)	FR	400
102	KIT DESCARTAVEL PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU). COMPOSTO PELOS ITENS MÍNIMOS: PINÇA CHERON, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM CERCA DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO; PINÇA POZZI, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM CERCA DE 26,5 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA DE 12 CM; HISTEROMETRO COM CERCA DE 25 CM DE COMPRIMENTO, HASTE CENTIMETRADA, RESOLUÇÃO DE 1 CM, COM ANEL CILINDRICO QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE (STOPPER); TESOURA LONGA, PONTA CURVA, FABRICADA EM LIGA METALICA, COM CERCA DE 25 CM DE COMPRIMENTO; CAMPO COM CERCA DE 60 X 60 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA DE 50 G/M2, FABRICADO EM SMS, UMA FACE ABSORVENTE E OUTRA IMPERMEÁVEL. TODOS OS COMPONENTES SÃO EMBRULHADOS EM CAMPO CIRÚRGICO NO FORMATO ENVELOPE QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. 01 UNIDADE. LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 75 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM, INTERCALADAS UMA A UMA EM FOLHA DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	KIT	30
103	LANCETA CAPILAR-LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, DE 28 A 30G, COM ATÉ 1,5MM, ESTÉRIL USO UNICO, EMBALAGEM CONTENDO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3.000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,0 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	3.000
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	3.000
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU GIRÚRGICO.	PAR	2.000
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.000
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO PEQUENO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.000
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO GRANDE), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.200
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000
111	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURA TIPO “CREPE”, GRAMATURA CERCA DE 40 G/M2, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 70 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	PCT	1.000
112	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURA TIPO “CREPE”, GRAMATURA CERCA DE 40 G/M2, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 50 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	PCT	500
113	LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPERFÍCIE RECARTElhADA PARA MELHOR ADERÊNCIA (ADULTO), COM ABERTURA NA BASE PARA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMINAS DE MACINTOSH COM ACABAMENTO ARREDONDADO (Nº 01, Nº 02, Nº 03 E Nº 04), ESTERILIZÁVEL E AUTOCLÁVEL, LÂMPADA EM FIBRA ÓPTICA 2,5 V, ESTOJO EM FORMATO “MALETA”, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PILHAS E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	05



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

114	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA COM FILTRO (95% DE EFICIÊNCIA), DUAS TIRAS ELÁSTICAS RESISTENTE COM 40 CM COMPRIMENTO, CLIPS NASAL (14 CM COMPRIMENTO), SONDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	4.000
115	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL, FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2, EFICIÊNCIA MÍMINA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) , COR BRANCA, TAMANHO REGULAR, FORMATO DOBRÁVEL E CERTIFICAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	500
116	MÁSCARA VENTURI ADULTO (OXIGÊNIO), CONTENDO 01 MÁSCARA (COM ELÁSTICO) ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	50
117	MÁSCARA VENTURI INFANTIL (OXIGÊNIO), CONTENDO 01 MÁSCARA (COM ELÁSTICO) ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	30
118	MICROLANCETA AUTOMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, COM SISTEMA RETRÁTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	500
119	MICROLANCETA (PARA LANCETADOR), AGULHA 28G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, EXCLUSIVO PROTETOR DE PONTA, ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1.000
120	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDAÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDAÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR. VISOR LCD COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO, REGULAGEM DE BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA, INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO, LIGA/DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR/COLOCAR O DEDO, RESISTENTE A ÁGUA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20
121	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	100
122	OTOSCÓPIO, COMPOSTO POR CABEÇA EM AÇO INOX E CABO EM METAL COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO, LÂMPADA (LED), ILUMINAÇÃO BRANCA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, TENSÃO: 2,5 V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIPE DE BOLSO, LENTE DE AUMENTO (3 X), 5 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLÁVEIS (2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 10 MM), ESTOJO MACIO PARA ACONDICIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	20
123	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL - DISPLAY EM LED. INFORMA: SPO2 E FC EM FORMA DE ONDA / BARRAS. ALIMENTAÇÃO: PILHAS.	UND	30
124	OXÍMETRO DE DEDO (ADULTO), VISOR DIGITAL EM LCD COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO, REGULAGEM DE BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO, EFETUA MEDAÇÃO MESMO COM O DEDO GELADO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR E COLOCAR O DEDO, ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AAA, RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS DE ÁGUA, FAIXA DE SPO2 (0 A 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%), PRECISÃO DE SPO2 (\pm 2% ENTRE 70% E 100%), FAIXA DE PULSO (30 A 250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM), PRECISÃO DE PULSO (\pm 1 BPM), MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

125	OXÍMETRO DE PULSO (MESA) PORTÁTIL, USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM PESO MÁXIMO DE 300 GRAMAS, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO ₂), FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSAÇÃO E EXIBIÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA EM TEMPO REAL; ALARMES AUDIOVISUAIS (VISUAIS E SONOROS), COM CONFIGURAÇÃO AJUSTÁVEL E PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V, 50/60HZ); ACOMPANHA CAPA PROTETORA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. 01 SENSOR DE SPO ₂ ADULTO (TIPO DEDO); 01 SENSOR PEDIÁTRICO; 01 SENSOR NEONATAL; TODOS OS SENsoRES DEVEM POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 METRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	05
126	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MARCA- MDP, MODELO: ECG-2015 216MMX30M, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C, EQUIPAMENTO ECG, ISENTO DE PARAFINA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UND	100
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M.	UND	150
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M	UND	200
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	UND	100
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	UND	50
131	PAPEL INTERFOLHAS ECO C/ 1000, 20X21.	PCT	1.000
132	PROTECTOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNICO, TOQUE SECO E RÁPIDA ABSORÇÃO EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 200 ML. 01 UNIDADE.	UND	500
133	PVPI 10% (IODOPovidona) SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO 1% DE IODO LIVRE, USO EXTERNO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	FR	200
134	REPELENTES – PRINCÍPIO ATIVO INCARDINA - FRASCO COM APROXIMADAMENTE- 100ML RECOMENDAVEL PARA GESTANTE.	FR	200
135	REANIMADOR MANUAL (ADULTO, ACIMA DE 30 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE “O2” COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (1.500 ML), VOLUME DE ENTREGA (1.050 ML), RESERVATÓRIO (2.700 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H ₂ O / 3 CM H ₂ O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 OU 60 CM H ₂ O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	02



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

136	REANIMADOR MANUAL (INFANTIL, ABAIXO DE 30 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (500 ML), VOLUME DE ENTREGA (320 ML), RESERVATÓRIO (2.700 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	02
137	REANIMADOR MANUAL (NEONATAL, ABAIXO DE 10 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (250 ML), VOLUME DE ENTREGA (140 ML), RESERVATÓRIO (900 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	02
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, 75 X 105 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	300
139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, 57 X 70 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	200
140	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	10.000
141	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2.000
142	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	15.000
143	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3.000
144	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	8.000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

145	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	10.000
146	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3.000
147	SERINGA 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE) ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML, IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300
148	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 08	UND	100
149	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 12.	UND	100
150	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 14.	UND	400
151	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 16.	UND	400
152	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 18.	UND	400
153	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 20.	UND	300
154	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 22.	UND	200
155	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 24.	UND	100
156	SONDA URETRAL Nº 10 (COR PRETO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4.000
157	SONDA URETRAL Nº 12 (COR BRANCO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	10.000
158	SONDA URETRAL Nº 14 (COR VERDE), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	500
159	SORO GLICOSADO 5% - 500ML ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	UND	300
160	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML – SISTEMA FECHADO	UND	5.000
161	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML – SISTEMA FECHADO	UND	5.000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML- SISTEMA FECHADO	UND	6.000
163	SORO RINIGER C/LACTATO 500ML	UND	500
164	SUPORTE PARA COLETOR PERFURADO CORTANTE (13 LITROS), FABRICADO EM ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	50
165	SUPORTE PARA COLETOR PERFURADO CORTANTE (7 LITROS), FABRICADO EM ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	20
166	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) - TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, HIPOALERGÉNICA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELÁSTICO NA NUCA, CERCA DE 30 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	500
167	TESTE PARA GRAVIDEZ, RÁPIDO RESULTADO, UTILIZÁVEL EM URINA, PRECISÃO SUPERIOR A 99%, COMPOSTO POR TUBO COLETOR E TESTE, RESULTADO COM INDICADORES (+) OU (-), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300
168	TIRAS REAGENTES PARA A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA DE 50 TIRAS. OBS: COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA: ON CALL PLUS	CX	5.000
169	MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS Resultados em 5 segundos Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dl Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µl (microlitro) Memória para 300 resultados de teste (data e hora) Faixa de hematocrito: 30 - 55% Conectividade e transferência de dados via usb Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras) Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias) Conteúdo da embalagem: Medidor de glicemia sanguínea. Manual do usuário. Medidas aproximadas do produto: - Comprimento: 12 cm - Altura: 17 cm - Largura: 5 cm - Peso: 250 g	UND	150

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em justificativa apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda –, e no Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda se fundamenta na necessidade de aquisição de material médico hospitalar, a fim de atender as solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE.

2.3. A falta de materiais essenciais, como medicamentos, insumos descartáveis, e equipamentos médicos, tem gerado deficiências nos estoques das unidades de saúde, impactando diretamente a qualidade do atendimento. A escassez desses materiais compromete a realização de procedimentos e tratamentos, prejudicando a eficácia do serviço prestado e aumentando os riscos à saúde da população. A contratação desses insumos visa resolver esse problema, garantindo a



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

restituição regular dos materiais e evitando a falta de recursos para atendimentos médicos e emergenciais.

2.4. A contratação de materiais médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O município enfrenta uma demanda crescente por atendimentos médicos, tanto no âmbito de consultas básicas quanto em situações de urgência e emergência. O fornecimento contínuo e regular de materiais médicos essenciais é fundamental para o bom funcionamento das unidades de saúde, como hospitais, postos de saúde e centros de atendimento, de modo a atender adequadamente os cidadãos que necessitam de cuidados médicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de materiais médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE visa atender de forma eficiente e contínua às necessidades das unidades de saúde do município, assegurando que todos os insumos necessários para a realização de atendimentos médicos, exames, procedimentos e emergências estejam disponíveis de forma regular e sem interrupções. A aquisição e fornecimento dos materiais serão realizados de acordo com as demandas estabelecidas pelas unidades de saúde e as previsões orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, garantindo que todos os itens necessários para a prestação de serviços de saúde à população sejam adquiridos dentro dos parâmetros de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes.

A solução engloba a aquisição de uma ampla gama de materiais médico-hospitalares, incluindo medicamentos essenciais, materiais descartáveis, equipamentos médicos, materiais de diagnóstico e outros insumos necessários para o funcionamento adequado das unidades de saúde. Todos os materiais adquiridos deverão atender às normativas e regulamentações da Anvisa, garantindo que cumpram com os requisitos de segurança e qualidade. Além disso, os fornecedores deverão ser selecionados com base em sua capacidade de oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos, além de assegurar o fornecimento dentro dos prazos acordados.

A contratação englobará não apenas o fornecimento regular de materiais, mas também a logística de entrega, com a garantia de que os materiais sejam entregues nas quantidades e no tempo estipulado, atendendo às demandas das unidades de saúde de forma eficiente. Será estabelecido um sistema de controle de estoque nas unidades de saúde, para que a reposição dos materiais seja feita de forma planejada e sem falhas, permitindo que as unidades de saúde mantenham seus serviços funcionando de maneira ininterrupta.

Além disso, a solução contempla a gestão dos resíduos gerados pelo uso dos materiais, com foco na destinação adequada dos materiais descartáveis e produtos com prazo de validade vencido, conforme as normativas ambientais. A sustentabilidade também será um fator chave na escolha dos fornecedores, com preferência para aqueles que adotam práticas responsáveis em relação ao uso de recursos naturais e à minimização de impactos ambientais.

Com a implementação dessa solução, o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE terá a garantia de que suas unidades de saúde estarão devidamente abastecidas com materiais de qualidade, que atendem às exigências legais e às necessidades da população, possibilitando um atendimento médico mais eficiente e seguro. O fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares assegurará que o município consiga enfrentar situações de alta demanda, como emergências de saúde pública, e manter a qualidade no atendimento à população em todas as condições.



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

Assim, a solução como um todo visa proporcionar uma gestão eficiente, sustentável e eficaz dos recursos de saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados e a segurança no atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve proporcionar a entrega dos bens, material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

4.2. A demanda é caracterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade, e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Sustentabilidade:

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. O contratado deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

Garantias da contratação:

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto será fornecido ao órgão demandante à medida que exista a necessidade por parte da contratante. A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a realização da entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que possa ser analisado o pleito de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens será determinado pela garantia legal ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o FMS. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato: Kaique Arthur Araujo Rodrigues

CPF: 016.274.515-01

Fiscal do Contrato: Marleide da Silva Conceição

CPF: 555.822.065-15

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no momento da realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.7. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA: É fundamental apresentar a prova do registro ou cadastro dos produtos a serem fornecidos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) para os itens que possuem obrigatoriedade de registro.

Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento): Documento emitido pela autoridade de vigilância



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

sanitária competente (municipal ou estadual) que certifica que a empresa segue as normas de saúde pública para armazenamento e comercialização desses produtos.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE): Documentos emitidos pela ANVISA que autorizam a empresa a exercer atividades que envolvem bens e insumos sujeitos à vigilância sanitária.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);
- d) Multa:

d.1.) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.2. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;

10.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.048.571,15 (um milhão, quarenta e outro mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN DE MEDIDA	QTD.	VL UNI	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO, 45 CM (COMPRIMENTO) 10 CM (LARGURA), COBERTURA FILTRANTE, CAMADA INTERNA SUPER ABSORVENTE, TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL, COM BARREIRAS DE CONTENÇÃO, COM ABAS. 01 UNIDADE	unidades	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE. FRASCO COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	unidades	800	R\$ 11,29	R\$ 9.032,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA; FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	unidades	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA; FRASCO COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	unidades	500	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
6	ÁGUA DESTILADA - 5L - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADA PARA USO EM AUTOCLAVES, CONFECÇÃO DE PRÓTESES E ARTESANATOS, ENXÁGUE DE VIDRARIA E INSTRUMENTOS E OUTROS QUE NECESSITEM DE ÁGUA PURA ISENTA DE QUÍMICOS, MINERAIS E SAIS SOLÚVEIS; TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS. PADRÃO ANVISA.	unidades	200	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 24G ^½ ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 X 7 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 X 8 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 30 X 8 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 40 X 12 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE	unidades	2000	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE.	unidades	5000	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO ,96% APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 1L, 01 UNIDADE	unidades	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO ROLO COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	Pacotes	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO ROLO COM 250 GRAMAS. UNIDADE.	Pacotes	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
18	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO. ESFIGMOMANÔMETRO PARA UTILIZAR NO BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 30 X 8,5 CM, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA CONFECIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO	unidades	50	R\$ 122,20	R\$ 6.110,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

	INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.				
19	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO. ESFIGMOMANÔMETRO PARA UTILIZAR NO BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 42 X 13 CM, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	50	R\$ 122,20	R\$ 6.110,00
20	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO. ESFIGMOMANÔMETRO PARA UTILIZAR NO BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 62 X 17 CM, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO ADULTO OBESO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	50	R\$ 138,87	R\$ 6.943,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

21	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL, DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TOTALMENTE AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL EM LCD, BRAÇADEIRA: UNIVERSAL (22 - 42 CM), MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS, INTERVALO DE MEDIÇÃO: PRESSÃO: DE 0 A 299 MMHG / PULSO: DE 40 A 180 BATIMENTOS/MIN, PRECISÃO: PRESSÃO: ± 3 MMHG / PULSO: ± 5% DA LEITURA DO VISOR, ENCHIMENTO: LÓGICA DIFUSA CONTROLADA POR BOMBA ELÉTRICA, ESVAZIAMENTO: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO AUTOMÁTICA, COM DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS "AA" DE 1,5V, PESO: MONITOR: APROXIMADAMENTE 250 G SEM AS PILHAS / BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE 170 G, DIMENSÕES DO MONITOR: APROXIMADAMENTE 103 MM (LARGURA) × 80 MM (ALTURA) × 129 MM (COMPRIMENTO), CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: DE 220 MM A 420 MM, APROVADO PELO INMETRO E PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA PARA USO PROFISSIONAL E PESSOAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, BRAÇADEIRA, 4 PILHAS "AA" E MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	50	R\$ 123,20	R\$ 6.160,00
22	ATADURA, CREPOM 08 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM PACOTE COM 12 ROLO.	undidade	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
23	ATADURA, CREPOM 10 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM PACOTE COM 12 ROLO.	undidade	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
24	ATADURA, CREPOM 12 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	undidade	8.000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

25	ATADURA, CREPOM 15 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM PACOTE COM 12 ROLO..	undidade	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
26	ATADURA, CREPOM 20 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM PACOTE COM 12 ROLO.	undidade	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
27	ATADURA, CREPOM 30 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM PACOTE COM 12 ROLO.	undidade	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
28	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, 20 GRAMAS, TAMANHO ÚNICO, POSSUI TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO E CINTURA. PACOTE C/10 UNIDADES.	Pacotes	200	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00
29	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES.	Pacotes	500	R\$ 15,73	R\$ 7.865,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES.	Pacotes	500	R\$ 18,57	R\$ 9.285,00
31	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO, MODELO CR 2032. TIPO BOTÃO, 3V. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADES.	unidades	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
32	BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL, 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192). EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	Pacotes	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

33	BALANÇA CORPORAL DIGITAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, GRADUADA EM 10G, CHAVE LIGA/DESLIGA ACIONADA PELO TOQUE DO PÉ, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS TEMPO DE INATIVIDADE, VISOR DE LCD, PLATAFORMA FINA EM VIDRO TEMPERADO, LEVE E PORTÁTIL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA. DIMENSÕES CERCA DE 30 X 30CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	150	R\$ 144,55	R\$ 21.682,50
34	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:11MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	unidades	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
35	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	unidades	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
36	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:23MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	unidades	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
37	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, CERCA DE 50 X 50 CM, 260 G/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	undidade	50	R\$ 10,61	R\$ 530,50
38	CATETER INTRAVENOSO 18 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CAIXAS	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

39	CATETER INTRAVENOSO 20 G, CONFECIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CAIXAS	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
40	CATETER INTRAVENOSO 22 G, CONFECIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CAIXAS	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
41	CATETER INTRAVENOSO 24 G, CONFECIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CAIXAS	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
42	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE.	CAIXAS	2	R\$ 32,41	R\$ 64,82
43	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ML LANTISSÉPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	unidades	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
44	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - 100ML ANTISSÉPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	unidades	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

45	CLOREXIDINA 2% - 100ML ANTISSÉPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	unidades	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
46	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPISIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EM GELÉIA COM 20MG/ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANESTÉSICO DE SUPERFÍCIE E LUBRIFICANTE TIPO USO: NA URETRA FEMININA E MASCULINA DURANTE CISTOSCOPIA, CATETERIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO POR SONDA E OUTROS PROCEDIMENTOS ENDOURETRAIS; EMBALAGEM: BISNAGA COM 30G.	unidades	2000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
47	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO EM 13,0 LITROS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
48	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO EM 7,0 LITROS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
49	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA POR E.T.O PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, 7,5 X 7,5 CM DOBRADA, CONFORME NBR 13843 E PORTARIA 106/2003 - INMETRO, CONTENDO 10 UNIDADES COM 13 FIOS, VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Pacotes	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

50	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M EM ROLO, DOBRAS: 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	Pacotes	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
51	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	Pacotes	3000	R\$ 12,61	R\$ 37.830,00
52	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M EM ROLO, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	Pacotes	2000	R\$ 14,91	R\$ 29.820,00
53	CURATIVO DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM, ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA DE PRONTO USO, CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	Pacotes	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
54	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE: DENSIDADE MÍNIMA D-28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, C/ ZÍPER, DIMENSÕES: CERCA DE APROXIMADAMENTE (12 X 88 X 188 CM)	unidades	5	R\$ 504,88	R\$ 2.524,40
55	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁVULA QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO (ESVAZEAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO,	unidades	2000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

	SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.				
56	CURATIVO HIDROGEL + ALGINATO. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 85 G. 01 UNIDADE.	unidades	500	R\$ 20,98	R\$ 10.490,00
57	CURATIVO HIDROGEL. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 85 G. 01 UNIDADE.	unidades	200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00
58	CURATIVO REDONDO PEQUENO (BLOOD STOP), A BASE DE NÃO TECIDO, PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE, COM PRÉ CORTE NA BORDA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	Caixas	100	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00
59	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL (APARELHO SONAR), TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PRA TRANSDUTOR, ENTRADA DE FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA LCD ILUMINADO, ALARME VISUAL E SONORO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	30	R\$ 478,67	R\$ 14.360,10
60	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	unidades	50	R\$ 24,02	R\$ 1.201,00
61	ELETRODO PARA ECG (INFANTIL) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTAS COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Pacotes	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

62	ELETRODO PARA ECG (ADULTO) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTA COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE.	Pacotes	300	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00
63	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO. USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO. NÃO DEVE CONTER NENHUM SEGMENTO EM LATEX, TAMPA DE PONTA PERFORANTE ADEQUADA, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, PONTA PERFORANTE COM PERFEITA FIXAÇÃO E AJUSTE A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE SORO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO (0,2 MICRA) E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA CONFORME NBR 14041/98, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E NÃO DEFORMÁVEL COM MACRO GOTEJADOR PARA 20 GOTAS / MILILITRO, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE, DE ALTA PRECISÃO, QUE NÃO DEFORME O TUBO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK COM ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVO DE INFUSÃO, NA PARTE DISTAL DEVE APRESENTAR UMA TAMPA PROTETORA, DE TAMANHO ADEQUADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIPROPILENO/POLIESTER TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Unidade	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
64	EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO. USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECIONADO EM PVC OU	unidades	4000	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

	OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO. NÃO DEVE CONTER NENHUM SEGMENTO EM LATEX, TAMPA DE PONTA PERFORANTE ADEQUADA, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, PONTA PERFORANTE COM PERFEITA FIXAÇÃO E AJUSTE A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE SORO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO (0,2 MICRA) E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA CONFORME NBR 14041/98, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E NÃO DEFORMÁVEL COM MICRO GOTEJADOR PARA 60 GOTAS / MILILITRO, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE, DE ALTA PRECISÃO, QUE NÃO DEFORME O TUBO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MENBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK COM ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVO DE INFUSÃO, NA PARTE DISTAL DEVE APRESENTAR UMA TAMPA PROTETORA, DE TAMANHO ADEQUADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIPROPILENO/POLIESTER TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
65	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, C, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO(CLAMP E ROLETE), TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	unidades	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

66	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	1500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
67	ESCOVA/ESPONJA DEGERMINAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
68	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL. TUBO TRANSPARENTE, CONTENDO MÁSCARA TAMANHO ADULTO, EXTRA MACIA COM VEDAÇÃO TOTAL (DESCLASSIFICADA) DO AMBIENTE EXTERNO, VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA), QUE APRESENTE RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AEROSSOL, LIVRE DE BISFENOL-A. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	100	R\$ 21,96	R\$ 2.196,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	1000	R\$ 18,04	R\$ 18.040,00
70	ESPARADRAPO CIRÚRGICO COM CAPA, COR BRANCA, ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE RASGO FÁCIL. O USO DOS ESPARADRAPOS IMPERMEÁVEIS É INDICADO PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, MEDINDO 10 CM X 4,5 M. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	unidades	2000	R\$ 8,34	R\$ 16.680,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 2,5 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

72	ESPÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO ESTÉRIL, 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacotes	300	R\$ 11,26	R\$ 3.378,00
73	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
74	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	700	R\$ 1,19	R\$ 833,00
75	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

76	ESTADIÔMETRO (ANTROPÔMETRO) PORTÁTIL, EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, FABRICADO EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. COMPONENTES INTEGRADOS OU ACOPLÁVEIS: ESTADIÔMETRO PORTÁTIL (0 A 2,50 M), PARA USO VERTICAL E HORIZONTAL; INFANTÔMETRO; SEGMÔMETRO COM BASE, EXTENSOR E ESCALA NUMÉRICA; PAQUÍMETRO; RÉGUA DE MEDAÇÃO; FITA MÉTRICA PARA MEDIDAS LINEARES E CIRCUNFERENCIAIS; DISCO DE CÁLCULO DE IMC; E DISCO DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCALA NUMÉRICA UNILATERAL COM TINTA RESISTENTE; MECANISMO DE TRAVA PARA FACILITAR LEITURA; BASE DE APOIO PARA OS PÉS; E SISTEMA QUE PERMITE FÁCIL DESLOCAMENTO E USO EM DIFERENTES AMBIENTES. MANUAL EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	20	R\$ 281,18	R\$ 5.623,60
77	ESTETOSCÓPIO (ADULTO/INFANTIL), CONTENDO TRÊS PARES DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (DURA, MACIA E SILICONE), 02 PARES DE MEMBRANA PLÁSTICA RÍGIDA, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (ADULTO E INFANTIL), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO, TUBO DUPLO EM PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E AUSCULTADOR DUPLO PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	70	R\$ 31,17	R\$ 2.181,90
78	EXTENSOR PARA EQUIPO (ADULTO), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK (FÊMEA) PROXIMAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR LUER SLIP (MACHO) DISTAL COM TAMPA, 1,20 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

79	EXTENSOR PARA EQUIPO (INFANTIL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK (FÊMEA) PROXIMAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR LUER SLIP (MACHO) DISTAL COM TAMPA, 1,20 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
80	FITA ADESIVA CREPADA, COR BRANCA, 16 MM (LARGURA) E 50 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL CREPADÒ COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, EM ROLO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	1.000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
81	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 10 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	2000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
82	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 5 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	2.000	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
83	FITA MÉTRICA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA DE 95% POLIÉSTER E 5% FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS (AMBOS OS LADOS), 1,5 M COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
84	FIXADOR CITOLÓGICO, PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFRÉGAÇÕES DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

85	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE PARA CERCA DE 300 ML, ESTÉRIL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR VIA ORAL OU POR MEIO DE SONDA ENTERAL; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, CORPO DO FRASCO GRADUADO EM ESCALA MÍNIMA DE 50 ML, PARA CONTROLE VISUAL DO VOLUME ADMINISTRADO; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA COMPATÍVEL PARA ACOPLAMENTO DE EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DAS SOLUÇÕES ENTERAIS, SENDO RESISTENTE AO AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO; COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, TIPO ALÇA LOCALIZADA NA BASE DO FRASCO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. UNIDADE.	unidades	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
86	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE PARA CERCA DE 500 ML, ESTÉRIL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR VIA ORAL OU POR MEIO DE SONDA ENTERAL; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, CORPO DO FRASCO GRADUADO EM ESCALA MÍNIMA DE 50 ML, PARA CONTROLE VISUAL DO VOLUME ADMINISTRADO; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA COMPATÍVEL PARA ACOPLAMENTO DE EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DAS SOLUÇÕES ENTERAIS, SENDO RESISTENTE AO AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO; COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, TIPO ALÇA LOCALIZADA NA BASE DO FRASCO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. UNIDADE.	unidades	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
87	FRASCO TIPO ALMOTOLIA (250 ML), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA (500 ML), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
89	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 0-0CM, COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXAS	50	R\$ 50,36	R\$ 2.518,00
90	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 2-0CM, COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 53,36	R\$ 5.336,00
91	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 3-0CM, COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 56,28	R\$ 5.628,00
92	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 4-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 56,28	R\$ 5.628,00
93	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 5-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXAS	50	R\$ 56,28	R\$ 2.814,00
94	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 6-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 56,28	R\$ 1.688,40
95	FITA ADESIVA CREPE, EM PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA, MEDIDA DE 19 MM X 50 M.	unidades	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

96	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES 60 X 2,5CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	unidades	50	R\$ 16,56	R\$ 828,00
97	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES 30 X 2,5CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	unidades	30	R\$ 13,67	R\$ 410,10
98	GARROTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMETRO OU MATERIAL DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DE COMPRESSÃO VASCULAR. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX (LATEX FREE) E ISENTO DE TALCO, FAIXA ELÁSTICA COLORIDA, RESISTENTE, SEM FUROS OU EMENDAS, DESTINADO A USO ÚNICO. LARGURA DA FAIXA CERCA DE 2,5 CM; COMPRIMENTO DA FAIXA CERCA DE 45 CM, RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 25 TIRAS DESTACÁVEIS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	pacotes	300	R\$ 23,43	R\$ 7.029,00
99	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 09 FIOS (TIPO QUEIJO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, 08 CAMADAS, 03 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, 9,1 CM LARGURA X 91 M COMPRIMENTO EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	1500	R\$ 17,96	R\$ 26.940,00
100	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA PH NEUTRO. GALÃO COM 05 LITROS.	GALÕES	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70
101	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 20 ML. (RENAME)	FRASCOS	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

102	KIT DESCARTAVEL PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU). COMPOSTO PELOS ITENS MÍNIMOS: PINÇA CHERON, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM CERCA DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO; PINÇA POZZI, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM CERCA DE 26,5 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA DE 12 CM; HISTEROMETRO COM CERCA DE 25 CM DE COMPRIMENTO, HASTE CENTIMETRADA, RESOLUÇÃO DE 1 CM, COM ANEL CILINDRICO QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE (STOPPER); TESOURA LONGA, PONTA CURVA, FABRICADA EM LIGA METALICA, COM CERCA DE 25 CM DE COMPRIMENTO; CAMPO COM CERCA DE 60 X 60 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA DE 50 G/M2, FABRICADO EM SMS, UMA FACE ABSORVENTE E OUTRA IMPERMEÁVEL. TODOS OS COMPONENTES SÃO EMBRULHADOS EM CAMPO CIRÚRGICO NO FORMATO ENVELOPE QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. 01 UNIDADE. LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 75 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM, INTERCALADAS UMA A UMA EM FOLHA DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	KIT	30	R\$ 53,88	R\$ 1.616,40
103	LANCETA CAPILAR-LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, DE 28 A 30G, COM ATÉ 1,5MM, ESTÉRIL USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	3000	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,0 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PARES	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PARES	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU GIRÚRGICO.	PARES	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	2000	R\$ 16,73	R\$ 33.460,00
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO PEQUENO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	2000	R\$ 16,76	R\$ 33.520,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO GRANDE), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	1200	R\$ 19,48	R\$ 23.376,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	3000	R\$ 15,72	R\$ 47.160,00
111	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURA TIPO "CREPE", GRAMATURA CERCA DE 40 G/M2, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 70 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	PACOTES	1000	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
112	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURA TIPO "CREPE", GRAMATURA CERCA DE 40 G/M2, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 50 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	Pacotes	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

113	LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPERFÍCIE RECARTELHADA PARA MELHOR ADERÊNCIA (ADULTO), COM ABERTURA NA BASE PARA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMINAS DE MACINTOSH COM ACABAMENTO ARREDONDADO (Nº 01, Nº 02, Nº 03 E Nº 04), ESTERILIZÁVEL E AUTOCLÁVEL, LÂMPADA EM FIBRA ÓPTICA 2,5 V, ESTOJO EM FORMATO “MALETA”, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PILHAS E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	5	R\$ 452,67	R\$ 2.263,35
114	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA COM FILTRO (95% DE EFICIÊNCIA), DUAS TIRAS ELÁSTICAS RESISTENTE COM 40 CM COMPRIMENTO, CLIPS NASAL (14 CM COMPRIMENTO), SONDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXAS	4000	R\$ 4,76	R\$ 19.040,00
115	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL, FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) , COR BRANCA, TAMANHO REGULAR, FORMATO DOBRÁVEL E CERTIFICAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
116	MÁSCARA VENTURI ADULTO (OXIGÊNIO), CONTENDO 01 MÁSCARA (COM ELÁSTICO) ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00
117	MÁSCARA VENTURI INFANTIL (OXIGÊNIO), CONTENDO 01 MÁSCARA (COM ELÁSTICO) ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	30	R\$ 14,74	R\$ 442,20



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

118	MICROLANCETA AUTOMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, COM SISTEMA RETRÁTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXAS	500	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
119	MICROLANCETA (PARA LANCETADOR), AGULHA 28G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, EXCLUSIVO PROTETOR DE PONTA, ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXAS	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
120	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDAÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDAÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR. VISOR LCD COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO, REGULAGEM DE BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA, INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO, LIGA/DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR/COLOCAR O DEDO, RESISTENTE A ÁGUA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	unidades	20	R\$ 79,71	R\$ 1.594,20
121	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIA, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
122	OTOSCÓPIO, COMPOSTO POR CABEÇA EM AÇO INOX E CABO EM METAL COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO, LÂMPADA (LED), ILUMINAÇÃO BRANCA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, TENSÃO: 2,5 V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIPE DE BOLSO, LENTE DE AUMENTO (3 X), 5 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLÁVEIS (2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 10 MM), ESTOJO MACIO PARA ACONDICIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	20	R\$ 318,45	R\$ 6.369,00
123	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL - DISPLAY EM LED. INFORMA: SPO2 E FC EM FORMA DE ONDA / BARRAS. ALIMENTAÇÃO: PILHAS.	unidades	30	R\$ 102,97	R\$ 3.089,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

124	OXÍMETRO DE DEDO (ADULTO), VISOR DIGITAL EM LCD COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO, REGULAGEM DE BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO, EFETUA MEDIDA MESMO COM O DEDO GELADO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR E COLOCAR O DEDO, ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AAA, RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS DE ÁGUA, FAIXA DE SPO2 (0 A 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%), PRECISÃO DE SPO2 (\pm 2% ENTRE 70% E 100%), FAIXA DE PULSO (30 A 250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM), PRECISÃO DE PULSO (\pm 1 BPM), MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	50	R\$ 102,33	R\$ 5.116,50
125	OXÍMETRO DE PULSO (MESA) PORTÁTIL, USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM PESO MÁXIMO DE 300 GRAMAS, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO ₂), FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSAÇÃO E EXIBIÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA EM TEMPO REAL; ALARMES AUDIOVISUAIS (VISUAIS E SONOROS), COM CONFIGURAÇÃO AJUSTÁVEL E PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V, 50/60HZ); ACOMPANHA CAPA PROTETORA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. 01 SENSOR DE SPO ₂ ADULTO (TIPO DEDO); 01 SENSOR PEDIÁTRICO; 01 SENSOR NEONATAL; TODOS OS SENsoRES DEVEM POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 METRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	5	R\$ 692,00	R\$ 3.460,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

126	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MARCA- MDP, MODELO: ECG-2015 216MMX30M, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C, EQUIPAMENTO ECG, ISENTO DE PARAFINA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	unidades	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M.	unidades	150	R\$ 54,66	R\$ 8.199,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M	unidades	200	R\$ 65,59	R\$ 13.118,00
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	unidades	100	R\$ 92,99	R\$ 9.299,00
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	unidades	50	R\$ 106,98	R\$ 5.349,00
131	PAPEL INTERFOLHAS ECO C/ 1000, 20X21.	Pacotes	1000	R\$ 15,21	R\$ 15.210,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

132	PROTECTOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNICO, TOQUE SECO E RÁPIDA ABSORÇÃO EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 200 ML. 01 UNIDADE.	unidades	500	R\$ 20,19	R\$ 10.095,00
133	PVPI 10% (IODOPovidona) SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO 1% DE IODO LIVRE, USO EXTERNO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	FRASCOS	200	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
134	REPELENTES – PRINCÍPIO ATIVO INCARDINA - FRASCO COM APROXIMADAMENTE- 100ML RECOMENDAVEL PARA GESTANTE.	FRASCOS	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
135	REANIMADOR MANUAL (ADULTO, ACIMA DE 30 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE “O2” COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (1.500 ML), VOLUME DE ENTREGA (1.050 ML), RESERVATÓRIO (2.700 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 OU 60 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	2	R\$ 229,53	R\$ 459,06
136	REANIMADOR MANUAL (INFANTIL, ABAIXO DE 30 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE “O2” COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (500 ML), VOLUME DE ENTREGA (320 ML), RESERVATÓRIO (2.700 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM	unidades	2	R\$ 127,46	R\$ 254,92



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

	H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.				
137	REANIMADOR MANUAL (NEONATAL, ABAIXO DE 10 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (250 ML), VOLUME DE ENTREGA (140 ML), RESERVATÓRIO (900 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	2	R\$ 234,70	R\$ 469,40
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, 75 X 105 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacotes	300	R\$ 34,57	R\$ 10.371,00
139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, 57 X 70 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacotes	200	R\$ 15,39	R\$ 3.078,00
140	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

141	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
142	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
143	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
144	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU	unidades	8000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

	CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.				
145	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
146	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
147	SERINGA 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE) ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML, IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
148	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 08	unidades	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
149	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 12.	unidades	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
150	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE VIAS COM 02 Nº 14.	unidades	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

151	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS N° 16.	unidades	400	R\$ 3,14	R\$ 1.256,00
152	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS N° 18.	unidades	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
153	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS N° 20.	unidades	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
154	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS N° 22.	unidades	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
155	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS N° 24.	unidades	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
156	SONDA URETRAL N° 10 (COR PRETO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	4000	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
157	SONDA URETRAL N° 12 (COR BRANCO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
158	SONDA URETRAL N° 14 (COR VERDE), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

159	SORO GLICOSADO 5% - 500ML ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	unidades	300	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
160	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML – SISTEMA FECHADO	unidades	5.000	R\$ 3,54	R\$ 17.700,00
161	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML – SISTEMA FECHADO	unidades	5000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML- SISTEMA FECHADO	unidades	6000	R\$ 5,56	R\$ 33.360,00
163	SORO RINIGER C/LACTATO 500ML	unidades	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
164	SUPORTE PARA COLETOR PERFURADO CORTANTE (13 LITROS), FABRICADO EM ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	50	R\$ 30,89	R\$ 1.544,50
165	SUPORTE PARA COLETOR PERFURADO CORTANTE (7 LITROS), FABRICADO EM ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	20	R\$ 25,35	R\$ 507,00
166	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) - TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, HIPOALERGÉNICA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELÁSTICO NA NUCA, CERCA DE 30 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
167	TESTE PARA GRAVIDEZ, RÁPIDO RESULTADO, UTILIZÁVEL EM URINA, PRECISÃO SUPERIOR A 99%, COMPOSTO POR TUBO COLETOR E TESTE, RESULTADO COM INDICADORES (+) OU (-), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	unidades	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

168	TIRAS REAGENTES PARA A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA DE 50 TIRAS. OBS: COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA: ON CALL PLUS	CAIXAS	3750	R\$ 16,75	R\$ 62.812,50
169	MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS Resultados em 5 segundos Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dl Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µl (microlitro) Memória para 300 resultados de teste (data e hora) Faixa de hematócrito: 30 - 55% Conectividade e transferência de dados via usb Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras) Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias) Conteúdo da embalagem: Medidor de glicemia sanguínea. Manual do usuário. Medidas aproximadas do produto: - Comprimento: 12 cm - Altura: 17 cm - Largura: 5 cm - Peso: 250 g	unidades	150	R\$ 58,95	R\$ 8.842,50
170	TIRAS REAGENTES PARA A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA DE 50 TIRAS. OBS: COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA: ON CALL PLUS	CAIXA	1250	R\$ 16,75	20.937,50
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS, QUINZE CENTAVOS					R\$ 1.048.571,15

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maruim, 24 de novembro de 2025.

Anne Beatriz Sousa de Oliveira
Coordenadora de Atenção Básica



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºxx/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 11.482.222/0001-04, com sede Rua Alvaro Garcez, S/N Boa Hora Maruim – SE CEP: 49770-000, este ato representado por sua Secretária a Srª XXXXX, e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 126/2023 firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Maruim, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº _____/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata e informações que seguem na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

03.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.3. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

indicados pelo contratado.

03.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

03.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

03.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

03.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

03.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

03.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

03.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

03.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

03.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

03.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

03.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

03.15. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 90 da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

03.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
03.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

03.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

03.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

03.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

03.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

03.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

03.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

03.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

05. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

II, da Lei nº 14.133/2021):

- 6.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento.
- 6.2. O setor responsável pelo recebimento será indicado na ordem de fornecimento.
- 6.3. A entrega dos bens adquiridos deverá ser feita no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira.
- 6.4. Excepcionalmente, a entrega dos bens adquiridos fora do horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e feriados poderá ser solicitada pela Administração, desde que previamente informado ao fornecedor.
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade, **sem valor mínimo e em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação;**
- 6.6. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo **máximo de 03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.7. Os demais aspectos da prestação de serviços objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

07. MODELO DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa detentora da ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.7.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da vigência da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação de sua vigência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor da Ata

7.8. O gestor da ata coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações de vigência, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata de registro de preços, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução da ata de registro de preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a formação da ata de registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.14. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela gestão



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

das atas de registro de preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos da ata.

08.DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARUIM CNPJ 11.482.222/0001-04 . Quando do momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 11, inciso XII, do Decreto Municipal nº 126/2023.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

09. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.7. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

9.8. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

8.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.10. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.11. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

9.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.136. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

10. DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c)** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nº ____/2025 FMS, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 126/2023;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14.DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõe o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

15.2. Ao fiscal da ata compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maruim/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maruim/SE, _____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ **Nome:**
CPF:

2- _____ **Nome:**
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

MINUTA DO CONTRATO N° XX/20XX

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXX DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/20XX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 11.482.222/0001-04, com sede Rua Alvaro Garcez, S/N Boa Hora Maruim – SE CEP: 49770-000, este ato representado por sua Secretária a Srª Marilene Doria da Fonseca, brasileira, maior, doravante designado **CONTRATADO**, e do outro a empresa **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXX**, neste ato sendo representado por seu Administrador o **XXXXXXX**, e CPF nº **XXXX**, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material médico hospitalar, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Maruim, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº /2025**.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II- O Edital da Licitação;
- III- A Proposta do contratado;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será até **xx (xxx) de XXXXXXXXX** iniciando a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I- A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.15. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.16. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.17. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.18. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.19. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.20. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.21. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.22. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, na forma prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maruim/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE) – XX de XXX de 2025.

Marilene Doria da Fonseca
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: